

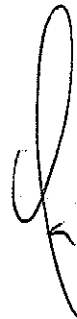
**ASSOCIAÇÃO Dr. BARTHOLOMEU TACCHINI**  
**Contrato de Repasse nº 835991/2016/MS/CAIXA**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRONICA Nº 1.835991\_2017**

**OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DO CENTRO OBSTÉTRICO  
DO HOSPITAL TACCHINI DE BENTO GONÇALVES/RS**

**IMPORTANTE:**

- 1. Data de recebimento das Propostas: 12.12.2017**
- 2. Data final de recebimento das Propostas: 09.01.2018**
- 3. As propostas e demais documentação DEVEM ser entregues pessoalmente no Setor de Manutenção do Hospital Tacchini ou pelo Correio (via Sedex/AR) até a data final (item 2), na Rua Doutor José Mário Mônaco, 358. Centro em Bento Gonçalves/RS - CEP 95700 068, aos cuidados de Marcos Pilotti.**
- 4. Na proposta deve constar o CNPJ do Prestador de Serviços que, se vencedor, emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receberá o crédito em conta bancária, por OBTV – Ordem Bancária de Transferência voluntária, do MESMO CNPJ, via SICONV.**
- 5. E-mail para informações: [marcos.pilotti@tacchini.com.br](mailto:marcos.pilotti@tacchini.com.br)**
- 6. Fone: (54) 3455-4157 com Eng. Marcos Pilotti.**



**TERMO DE REFERÊNCIA****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Divulgação Eletrônica Nº 1.835991\_2017****TIPO: EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0001-20, com sede na Rua José Mário Mônaco, 358, Centro em Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-068, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **Cotação Prévia de Preços - Tipo Execução Indireta por Empreitada por Preço Global**, no âmbito do Contrato de Repasse nº 835991/2016 (SICONV), celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a **Reforma do Centro Obstétrico da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170 de 25 de julho de 2007, pelas Portarias Interministeriais nº 424 CGU/MF/MP, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e Portaria nº 507 MPOG/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, bem como subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**01 - OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente contratação é a execução de obras para a **reforma da Unidade do Centro Obstétrico do Hospital Tacchini**, em Bento Gonçalves, com o fornecimento de material e mão-de-obra.

1.2 – Segue em anexo projetos, orçamento estimado e discriminado da obra, cronogramas físico-financeiros, memorial descritivo e minuta do contrato, os quais fazem parte integrante deste Termo de Referência e devem ser obedecidos para a execução do objeto.

**02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação visa cumprir a meta do referido Contrato, conforme consta no Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho que acompanham o Termo de **Contrato nº 835991/2016 (SICONV)** celebrado entre o **Ministério da Saúde** e a **Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**.

**03 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O regime de execução dos serviços será por execução indireta por empreitada por preço global.

**04 – DOS PRAZOS**

4.1 – Os serviços deverão iniciar-se em 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Manutenção do Hospital Tacchini.

4.2 – O prazo máximo para a conclusão dos serviços é até a data de 31 de Março de 2018.

## 05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Termo de Referência - **Cotação Prévia de Preços** a pessoa jurídica devidamente habilitada a executar os serviços objeto desta Cotação Prévia de Preços, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

## 06 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 – Não poderão participar do certame, empresas que tenham em seu quadro de pessoal pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a Administração Pública ou o patrimônio público; eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, na forma do § 4º do artigo 11-B do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

## 07 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, os dados bancários para recebimento dos valores, assim como o nº de fax e e-mail, devendo estar assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Responsável Técnico da empresa participante, contendo necessariamente **os preços expressos em valor unitário e valor total de material, valor unitário e valor total de mão-de-obra separadamente, o valor total de material e valor total de mão-de-obra e o total geral**, já incluídas todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como despesas com fretes, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta contratação.

7.2 – A planilha deverá conter o detalhamento dos encargos sociais e do BDI que integram o orçamento da obra, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 na elaboração da planilha.

7.3 - A proposta deverá ser entregue de **12.12.2017 a 09.01.2018 até às 18:00hs**, no endereço da ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI/SETOR DE MANUTENÇÃO - Rua Doutor José Mário Mônaco, 358, Centro, em Bento Gonçalves/RS CEP 95700-068 aos cuidados do Eng. Marcos Pilotti, ou ser enviado através do Correio com aviso de Ar/Sedex, no mesmo endereço, devendo o Proponente confirmar junto ao Hospital Tacchini o recebimento da documentação.

7.4 - Em anexo à proposta, deve ser apresentado o Contrato Social, o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazendas Federal, Estadual e Municipal (com exceção do DF); FGTS; INSS (em caso de propostas enviadas por e-mail, todas as certidões podem ser enviadas em um único arquivo em formato digitalizado “pdf” para o endereço [marcos.pilotti@tacchini.com.br](mailto:marcos.pilotti@tacchini.com.br)). A empresa não pode estar registrada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

7.5 - Em anexo à proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Prova de Inscrição ou registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA dentro do prazo de validade.*

b) *Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, sob as penas da lei de que a empresa não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.*

c) *Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, declarando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

d) *Apresentar, junto à proposta, um (01) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Proponente executou obras ou serviços de características semelhantes as do objeto deste Termo de Referência – Cotação Prévia.*

e) *Apresentar comprovante de visita técnica ao local da realização dos serviços, fornecida pelo Hospital Tacchini, a qual deverá ser realizada pelo Responsável Técnico do Proponente, que comprove que o Proponente teve ciência do local e das condições do serviço.*

d.1) *A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Manutenção do Hospital Tacchini através do e-mail [marcos.pilotti@tacchini.com.br](mailto:marcos.pilotti@tacchini.com.br), ou pelo fone (54) 3455 – 4157 com o Eng. Marcos Pilotti durante o horário comercial.*

## **08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- O julgamento das propostas será realizado em função do tipo menor preço, classificando-se em primeiro lugar o Proponente cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência **e ofertar o menor preço global.**

**8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atenderem às especificações desta COTAÇÃO;

- b) Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou preços excessivos, inexecutáveis ou preços incompatíveis com os valores de mercado para aquele dado serviço.
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da lei de Licitações;
- d) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- e) Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocadas para sorteio;
- f) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para a referida obra, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.
- g) o resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o Participante informe o e-mail na proposta; ou ainda, será publicado no site institucional ([www.tacchini.com.br](http://www.tacchini.com.br)).

## 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Para os Recursos Administrativos serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail: [marcos.pilotti@tacchini.com.br](mailto:marcos.pilotti@tacchini.com.br)

9.2 - É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através do fone: (54) 3455 - 4157.

## 10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Hospital Tacchini, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Hospital Tacchini convocará os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto nesta Cotação Prévia, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 11- DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado por medições mensais após aprovação pela Caixa Econômica Federal.

11.2. - Serão efetuadas duas medições durante o prazo de execução da obra, sendo que a primeira medição ocorrerá quando houver sido concluída 70% (setenta por cento) da obra, e a segunda medição após a conclusão da obra.

11.3. - Para fins de pagamento da primeira medição, após aprovação da Caixa Econômica Federal, o Contratado receberá 50% (cinquenta por cento) do valor, ficando o saldo de 20% para ser pago por ocasião da segunda medição.

11.4. - Os recursos são oriundos do Repasse da União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 835991/2016 no valor máximo de R\$ 499.985,84 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).

11.5 - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

11.6 - As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais, bem como os valores de material e mão-de-obra, quando for o caso, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

11.7 - O pagamento da parcela devida estará condicionado à apresentação pelo **CONTRATADO** da Nota Fiscal correspondente e da GFIP do período com a apresentação das guias quitadas do FGTS e do INSS dos empregados.

11.8 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

11.9 - Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta corrente informada pela CONTRATADA neste Termo de Referência - Cotação Prévia de Preços, sendo por OBTV/SICONV.

## 12 - NOTA FISCAL

12.1. A CONTRATADA, ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá incluir no campo "Informações Complementares", os seguintes dizeres:

**" ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE / ACAO 2015.8535 / PO - 0000 / HOSPITAL GERAL E ESPECIALIZADO / CONTRATO DE REPASSE / EMENDA PARLAMENTAR - CÓDIGO DO PROGRAMA 3600020160032 CONTRATO DE REPASSE nº 835991/2016/MS/CAIXA."**

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência em caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento de quaisquer disposições contratuais, inclusive o atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- c) Pelo atraso, de mais de 15 (quinze) dias na conclusão da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto.

## 14 - VALOR DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO

14.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Contrato de Repasse nº 835991/2016/MS/CAIXA, via SICONV.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução da obra.

15.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

15.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Por ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação de funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva comprovação do cargo ou função, assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

16.2 – Efetuar o registro das obras no CREA/RS de acordo com a legislação vigente

16.3- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela **CONTRATANTE**;

16.4 – Adotar todos os cuidados necessários durante as fases de execução da obra, sendo que após o término dos serviços a **CONTRATADA** deverá retirar todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local, inclusive os entulhos.

16.5 – Manter na obra um preposto para representá-la.

16.6 – Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho.

16.7- Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da obra.

16.8 – Permitir e facilitar a Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.

16.9 - Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive promovendo as readequações, correções e substituições as suas expensas os serviços defeituosos que não estejam em conformidade com as especificações da **CONTRATANTE**.

17.10 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, com o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual aos seus empregados, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

17.11 - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação destes tributos.

17.12 – Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social resultante da contratação da obra aqui ajustada, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações.



17.13 - A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo as alterações posteriores, bem como atender ao Capítulo V do Título I da CLT e as disposições constantes na Lei nº 6.514/77 e todas as demais normas que se referem a legislação trabalhista.

17.14 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

17.15 - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

17.16 – Identificar a obra com placa segundo o modelo constante no Manual Visual de Placas Adesivos de Obra, em anexo, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do Hospital para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela lei Eleitoral n] 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## 18 – DA GARANTIA DA OBRA

18.1 – Objeto da presente Contratação, deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, contados do recebimento Definitivo da Obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso esta não ocorra, o Hospital Tacchini se responsabilizará pela execução do serviço, cobrando-o da **CONTRATADA**.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As condições estabelecidas neste Termo de Referência a Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2 - A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

19.3 - Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

## 20 - ESCLARECIMENTOS

20.1 - Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação Prévia de Preços, poderão ser obtidos junto ao **Setor de Manutenção da Associação Dr. Bartholomeu Tacchini**, sito na Rua Dr.

José Mário Mônaco, 358 em Bento Gonçalves/RS, fone (54) 3455-4157 com Eng. Marcos Pilotti ou através do e-mail: [marcos.pilotti@tacchini.com.br](mailto:marcos.pilotti@tacchini.com.br)

20.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Bento Gonçalves, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Bento Gonçalves, 11 de Dezembro de 2017.

  
**Hilton Roese Mancio**  
Superintendente Executivo